



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2026

EMENTA: INSTITUI O SELO LILÁS DE RECONHECIMENTO ÀS EMPRESAS ATUANTES NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o Selo Lilás de Reconhecimento às empresas que atuam ativamente na promoção de políticas públicas voltadas ao combate à violência contra a mulher no Município de Campina Grande.

Art. 2º O Selo Lilás tem por objetivo:

I – Reconhecer e incentivar empresas que adotem políticas, programas e projetos voltados à prevenção e combate à violência contra a mulher, bem como ao acolhimento e apoio às vítimas;

II – Estimular a responsabilidade social das empresas em relação à promoção da igualdade de gênero e à proteção dos direitos humanos das mulheres;

III – Fomentar parcerias entre o setor privado, a sociedade civil e o poder público no enfrentamento à violência doméstica.

Art. 3º O reconhecimento das empresas será preferencialmente conferido anualmente no dia 7 de agosto, em alusão à sanção da Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006), data emblemática no combate à violência de gênero no país.


Saulo Noronha

Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

Art. 4º O Selo Lilás será conferido como forma de valorizar e publicamente reconhecer a contribuição das empresas que incentivam e implementam ações concretas no combate à violência contra a mulher, disseminando informações e promovendo o conhecimento sobre os mecanismos legais de proteção à mulher.

Art. 5º Para a obtenção do Selo Lilás, as empresas interessadas deverão atender aos seguintes requisitos:

- I – Desenvolver programas e ações que promovam a capacitação profissional das mulheres;
- II – Implementar programas de apoio e acolhimento a mulheres em situação de violência, incluindo ações de escuta e assistência psicológica;
- III – Divulgar, por meio de campanhas internas e externas, as legislações e políticas de proteção às mulheres, em nível municipal, estadual e federal;
- IV – Promover ações voltadas à saúde e bem-estar da mulher, incluindo o período gestacional, pós-parto e lactação;
- V – Assegurar a equidade salarial e de oportunidades de carreira entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- VI – Implementar práticas que combatam o machismo, assédio sexual ou moral, no ambiente de trabalho e em suas relações comerciais;
- VII – Desenvolver outras atividades que promovam a valorização da mulher em qualquer âmbito de atuação empresarial.


Saulo Noronha

Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

VIII – Promover ações voltadas aos colaboradores, com foco na conscientização do respeito a individualidade e a importância ao combate e erradicação a violência contra a mulher.

§ 1.º As ações previstas neste artigo deverão contemplar obrigatoriamente o público masculino, de modo a sensibilizá-lo quanto ao papel crucial na promoção da igualdade de gênero e no combate à violência contra a mulher.

Art. 6º A empresa candidata ao Selo deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista por meio de certidões emitidas pelos órgãos competentes (CND's).

Art. 7º O Selo Lilás será concedido anualmente, no mês de agosto, mediante requerimento apresentado pelas empresas interessadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, no mês de março de cada ano.

Parágrafo único. A validade do Selo Lilás será determinada conforme o cumprimento de ao menos três dos requisitos estabelecidos no Art. 5.º.

Art. 8º O Selo Lilás poderá ser cassado antes do término de sua validade se a empresa deixar de cumprir qualquer um dos requisitos estabelecidos por esta Lei.

Art. 9º As empresas certificadas poderão utilizar o Selo Lilás em suas marcas, materiais institucionais e campanhas publicitárias, como símbolo de sua responsabilidade social e compromisso com o enfrentamento da violência contra a mulher.


Saulo Noronha

Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

Parágrafo único. As empresas que se destacarem por sua atuação no combate à violência contra a mulher serão homenageadas pela Câmara Municipal de Campina Grande, em sessão especial, agendada com este fim específico, com base na relação de empresas certificadas encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 10º As despesas decorrentes da confecção dos certificados serão custeadas pelo Município, por meio de dotação orçamentária própria.

Art. 11 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 19 de março de 2026.



Saulo Noronha

Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

Justificativa

A violência contra a mulher é um flagelo que persiste em nossa sociedade, exigindo uma atuação coordenada entre o poder público, a sociedade civil e o setor empresarial.

Segundo dados das Nações Unidas, o Brasil ocupa uma das primeiras posições no ranking de feminicídios no mundo, sendo imperioso que todas as esferas sociais contribuam para a reversão desse cenário. Este projeto de lei tem por objetivo reconhecer e incentivar as empresas que se engajam ativamente na implementação de políticas públicas e ações efetivas no combate à violência contra a mulher.

O Selo Lilás surge como um instrumento de promoção da responsabilidade social corporativa, valorizando empresas que se destacam por suas práticas voltadas à equidade de gênero, à promoção da saúde e à proteção dos direitos das mulheres.

Contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 19 de março de 2026.


Saulo Noronha

Vereador